DECRETO Nº 1.572/2018

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA NELLI DERENUSSON MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, que implica a necessidade de providências para evitar a interrupção de serviços essenciais à população do Município de Iguatemi, o comprometimento da ordem pública, da segurança, da paz social e do bem-estar das pessoas;

Considerando os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, inclusive quanto ao transporte e ao abastecimento de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade,

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas, objetivando manter e resguardar os serviços que são plenamente essenciais;

Considerando, por fim, a indefinição quanto ao fim da paralisação e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, no âmbito do município de Iguatemi, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica criado, no Gabinete da Prefeita, o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

I – Prefeita, a quem caberá a coordenação do colegiado;
II - Secretário Municipal de Governo;
III - Procurador Jurídico Municipal;
IV - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;
V - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
VI – Secretária Municipal de Saúde;
VII – Secretária Municipal de Educação;
VIII - Secretária Municipal de Assistência Social;

IX - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
X – Secretária Municipal de Administração;
XI – Controlador Interno Municipal.

Parágrafo único. Deverá o Comitê de Gerenciamento de Crise monitorar toda a situação de abastecimento e de operação dos serviços essenciais, propondo, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação do estado de emergência.

Art. 4º Os órgãos e unidades do Município deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 5º Fica autorizada a paralisação de atividades nas secretarias municipais afetadas pela falta de combustível e de outros materiais essenciais até a normalização dos respectivos abastecimentos.

§ 1°. A Secretaria Municipal de Saúde terá prioridade absoluta para abastecimento.

§ 2°. Fica autorizado, em caráter de urgência e excepcionalmente, o abastecimento de veículos utilizados para manutenção das atividades mínimas de saúde em postos de abastecimentos diversos dos contratados, desde que os contratados não possuam combustível para o atendimento das necessidades do Município, nos termos do que dispõe o Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 6º Ficam os Secretários Municipais autorizados a adotarem todas as medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais.

Parágrafo único. Em razão da situação de emergência, os Secretários Municipais responsáveis pelas unidades administrativas poderão limitar demandas visando o atendimento da saúde (especialmente o transporte de pacientes com ambulância), da educação (transporte escolar) e demais serviços essenciais como a coleta de lixo.

Art. 7º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações necessárias ao resguardo da lei e da ordem pública municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA